



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3) Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas – Anexo IV (fls. 44 a 45, vol. 01);
- 4) Demonstrativo das Receitas – Anexo V (fls. 46, vol. 01);
- 5) Demonstrativo dos Rendimentos – Anexo VI (fls. 57 a 58, vol. 01);
- 6) Demonstrativo das Retenções – Anexo VII (fls. 64, vol. 01);
- 7) Relação das contas bancárias abertas para o projeto – Anexo VIII (fls. 65, vol. 01);
- 8) Conciliação bancária – Anexo IX (fls. 177, vol. 01);
- 9) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 5.2 (fls. 138, vol. 01);
- 10) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 5.8 (fls. 170, vol. 01);
- 11) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 7.1 (fls. 197, vol. 01);
- 12) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 7.6 (fls. 248, vol. 02);
- 13) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 7.9 (fls. 257, vol. 02);
- 14) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 7.10 (fls. 271, vol. 02);
- 15) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 7.12 (fls. 308, vol. 02);
- 16) Relação de Mão-de-obra Alocada para Execução Contratual – Pessoal sem vínculo – Anexo XIX (fls. 362, vol. 02).

No processo nº 23068.014846/2013-71 – período de 02/10/2018 a 21/08/2019:

- 17) Checklist de prestação de contas (fls. 361, vol. 02);
- 18) Relação dos responsáveis – Anexo II (fls. 362, vol. 02);
- 19) Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas – Anexo IV (fls. 363 a 364, vol. 02);
- 20) Demonstrativo das Receitas – Anexo V (fls. 365, vol. 02);
- 21) Demonstrativo dos Rendimentos – Anexo VI (fls. 372, vol. 02);
- 22) Demonstrativo das Retenções – Anexo VII (fls. 386, vol. 02);
- 23) Relação das contas bancárias abertas para o projeto – Anexo VIII (fls. 395, vol. 02);
- 24) Conciliação bancária – Anexo IX (fls. 413, vol. 03);
- 25) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 3.2.1 (fls. 418, vol. 03);
- 26) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 3.2.2 (fls. 419, vol. 03);
- 27) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 3.2.3 (fls. 420, vol. 03);
- 28) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 3.2.4 (fls. 429, vol. 03);
- 29) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 5.1 (fls. 430, vol. 03);
- 30) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 5.2 (fls. 455, vol. 03);
- 31) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 5.6 (fls. 472, vol. 03);
- 32) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 5.7 (fls. 496, vol. 03);
- 33) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 5.9 (fls. 497, vol. 03);
- 34) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 5.11 (fls. 498, vol. 03);
- 35) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 5.13 (fls. 503, vol. 03);
- 36) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 5.14 (fls. 512, vol. 03);
- 37) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 5.15 (fls. 513, vol. 03);
- 38) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 6.1 (fls. 520, vol. 03);
- 39) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 6.2 (fls. 525, vol. 03);
- 40) Relação de Bens Adquiridos – Anexo XIV (fls. 534, vol. 03);
- 41) Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas – Anexo IX (fls. 552 a 553, vol. 03).

Constatação 01: Ausência de consolidação dos valores da planilha/Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas – Anexo IV.

Recomendação 01: Encaminhar a planilha/ Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas – Anexo IV, devidamente consolidada, informando obrigatoriamente em colunas distintas, contendo minimamente os dados assim distribuídos, conforme modelo de consolidação sugerido no relatório nº 039/2020 às fls. 539v, vol. 03).

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 25/05/2020 (às fls. 550 a 551, Vol. 03):
“Segue em anexo a planilha solicitada.”

Documento anexado em cópia às fls. 552 a 553, vol. 03.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No processo nº 23068.067917/2018-42 – período de 01/08/2014 a 01/10/2018:

Em 24/10/2018 a prestação de contas parcial foi entregue no DCPC/DCC/PROAD.

No processo nº 23068.014846/2013-71 – período de 02/10/2018 a 21/08/2019:

Em 11/10/2019 a prestação de contas final foi entregue no DCC/PROAD.

O prazo máximo para entrega era até 30/09/2019, conforme cláusula quarta letra “j” do contrato: “j) ...ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato...”

Constatação 02: Entretanto não se conseguiu alcance de quando a Fundação de Apoio realizou a entrega da prestação de contas para o coordenador do projeto.

Recomendação 02: Encaminhar cópia de protocolo datado e assinado e com identificação de quem recebeu a prestação de contas entregue pela Fundação de Apoio.

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 25/05/2020 (às fls. 550 a 551, Vol. 03):

“Segue em anexo cópia do protocolo de entrega da prestação de contas a coordenadora Profa. Eliana S. J. Creado, datado em 23/09/2019.”

Documento anexado em cópia às fls. 554, vol. 03.

Considerações: Consta Of. 018/2019-FUCAM. Assunto: Prestação de Contas FINAL para a UFES, com contendo assinatura sem identificação do assinante e data de 23/09/19.

3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º-A da Lei nº 8958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site de transparência¹ da Fundação de Apoio ao Hospital Cassiano Antônio de Moraes – FUCAM, em 31/03/2020.

Constatação 03: Verificou-se a seguinte informação:

- a) Item II – Ausência dos relatórios semestrais de execução dos contratos ...
- b) Item III – Ausência de informação clara da relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza...
- c) Item V – Constam apenas os formulários das prestações de contas...

Recomendação 03: Justificar a ausência ou incompletude no atendimento ao art. 4º-A da Lei nº 8958/94.

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 25/05/2020 (às fls. 550 a 551, Vol. 03):

“Informamos que realizamos as devidas alterações e atualização, para o cumprimento do Art. 4º do Lei nº 8958/94.”

Documento anexado em cópia às fls. 555 a 556, vol. 03.

3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta às fls. 530 a 532 (vol. 03) cópia do Relatório de Cumprimento do Objeto – Final (01/08/2018 a 01/08/2019).

¹ Disponível em: < <http://fucam.org.br/main.asp?link=indep&id=194>>. Acesso em: 02 abr. 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consta às fls. 533 (vol. 03), extrato da ata do PPGCS/Ufes (de 11/09/2019) aprovando o relatório de cumprimento do objeto do processo nº 23068.014846/2013-71.

3.5 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatou-se que os documentos comprobatórios das despesas do projeto receberam atesto de execução do serviço pelo fiscal do contrato, conforme constatações nas rubricas específicas.

3.6 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO OU CONTRATO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatação 04: As notas fiscais constantes nos autos não apresentam identificação do projeto (título e número do contrato), conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012, I.C.

Recomendação 04: Justificar a ausência da identificação do projeto nos documentos comprobatórios (título e número do contrato), conforme dispõe a norma legal.

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 25/05/2020 (às fls. 550 a 551, Vol. 03):

“Esclarecem s que após verificação na cópia da referida prestação de contas, constamos apenas 01 documento fiscal, onde constam de forma parcial, como apresentado em anexo. Sendo assim solicitamos sua reconsideração, pois consta modo subjetivo.

- Consta a descrição no documento: Programa de P6s Graduação em Ciências Sociais - UFES.

- Título do projeto: “Desenvolvimento do ensino de p6s graduação na área das ciências sociais”.

Considerações: Identificação do projeto nos documentos comprobatórios (título e número do contrato), em desacordo com o disposto na Resolução nº 38/2012.

3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Constatou-se ausência da relação de participantes do projeto identificados por seus registros funcionais, bem como os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, identificados pelos números de CPF/CNPJ.

3.8 NEPOTISMO

Constatou-se às fls. 09, vol. 01, declaração firmada em 19/08/2013, pelo coordenador do PGCS, de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo.

3.9 RECEITAS REALIZADAS

No processo nº 23068.067917/2018-42 – período de 01/08/2014 a 01/10/2018:

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, neste período, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 10.414,25 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

No processo nº 23068.014846/2013-71 – período de 02/10/2018 a 21/08/2019:

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, neste período, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 10.306,15 (dez mil, trezentos e seis reais e quinze centavos), conforme quadro a seguir:

Quadro 01

Empenho				Liquidação			
Nº	Valor R\$	Data	FL	NF/Recibo	Valor	Data	FLS
2017NE802540	5.555,00	16/11/17	214	Rec 038/2019	5.555,00	15/05/19	341
2019NE800589	4.751,15	21/12/17	222	Rec 039/2019	4.751,15	15/05/19	342
TOTAL	10.306,15				10.306,15		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O recurso financeiro foi transferido para a conta na CAIXA (2310 / 013 / 00013562-6) do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio e discriminado no quadro a seguir:

Quadro 02

Ordem Bancária				Conta Corrente		
Nº	Valor R\$	Data	FLS	Valor	Data	FLS
OP2430	10.306,15	11/06/19	359	10.306,15	12/06/19	383
TOTAL	10.306,15			10.306,15		

No período em análise, o valor repassado para a Fundação de Apoio (R\$ 10.306,15) gerou rendimentos de aplicação financeira em poupança, no total de R\$ 11,61 (onze reais e sessenta e um centavos) conforme planilha de prestação de contas/Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas – anexo IV (fls. 363 a 364, vol. 02) e Demonstrativo dos Rendimentos – anexo VI (fls. 372, vol. 02). Dessa forma, conforme valores informados pela Fundação, o somatório do valor repassado (R\$ 10.306,15), mais o rendimento da aplicação financeira (R\$ 11,61) totaliza a receita do projeto em **R\$ 10.317,76** (dez mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). Assim, o saldo/valor a disposição do projeto neste período em análise é de:

Saldo anterior	163,33
Receita	10.306,15
Rendimento	11,61
TOTAL (Valor à disposição)	10.481,09

3.9.1 SOMA TOTAL DAS RECEITAS NO PROJETO (1ª PC Parcial + PC Final)

PROCESSO Nº	23068.067917/2018-42	23068.014846/2013-71	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	01/08/2014 a 01/10/2018	02/10/2018 a 21/08/2019	CONSOLIDAÇÃO
RECEITAS	Realizado na 1ª PC Parcial	Realizado na PC Final	
1 Receita Principal do Projeto - Inscrição	R\$ 10.414,25	R\$ 10.306,15	R\$ 20.720,40
2 Rendimento	R\$ 542,31	R\$ 11,61	R\$ 553,92
TOTAL DA RECEITA	R\$ 10.956,56	R\$ 10.481,09	R\$ 21.274,32

3.10 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula quarta, letra “a”, do contrato n.º 64/2014 estabelece que: “a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto”. Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas na CAIXA conforme a seguir:

- a) Conta poupança: 2310 / 013 / 00013562-6
- b) Conta corrente: 2310 / 003 / 00000736-1
- c) Conta corrente: 2310 / 003 / 00000854-6

Não há como afirmar que as contas foram abertas especificamente para o projeto, uma vez que apresenta o nome da Fundação de Apoio, sem identificação do nome/número do projeto.

Verificou-se esclarecimentos prestados pela Fucam em 01/10/2018 (fls. 396, vol. 02), de que a conta corrente (2310/003/00000736-1) só foi aberta em junho/2016 e encerrada em dezembro/2017, não sabendo explicar o motivo para isso.

Constatou-se às fls. 399, vol. 01, o ofício n.º 950/2019-FIN-FUCAM de solicitação de encerramento das contas bancárias, pela Fucam à Caixa Econômica Federal, protocolado na Caixa em 30/08/2019.

3.11 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.11.1. EXTRATOS BANCÁRIOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 375 a 385, vol. 02 e às fls. 402 a 412, vol. 03.

3.11.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Constam às fls. 373 a 374, vol. 02, informes de rendimentos financeiros anuais relativos ao projeto.

3.12 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Consta nas fls. 414 a 417, vol. 03, cópia de GRU e sua quitação, no valor de R\$ 89,45 (oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente a devolução do saldo do projeto em **21/08/2019**.

O contrato nº 64/2014, cláusula quarta, letra “o”, estabelece que: “o) Transferir à conta única da CONTRATANTE num prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do CONTRATO, todos os eventuais saldos porventura existentes...”

Considerando que o contrato teve seu término em 01/08/2019, o prazo para devolução era até a data de 30/08/2019. Assim, o saldo foi devolvido no prazo estabelecido no contrato.

3.13 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 7.13) e RETENÇÃO - DEPE (RUBRICA 8.1)

O contrato nº 64/2014 não estabelece prazo para devolução dos recursos de Depe 10% e Ressarcimento Ufes 3%. Entretanto a Resolução nº 53/2013, Artigo 9º, § 4º, I, estabelece que:

Resolução n.º 53/2013. Art. 9º. § 4º Quanto às parcelas referidas nos incisos III e IV do caput deste Artigo, deverão ser observadas as seguintes determinações: I. caso os recursos financeiros do projeto de curso forem inicialmente depositados na conta única desta Universidade, estes devem ser integralmente repassados à fundação de apoio, que providenciará a restituição das parcelas referidas nos incisos III e IV do caput deste Artigo à UFES mensalmente; (grifo nosso)

Considerando o valor total da receita, o cálculo do DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%) totalizam, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 03

Receita	Fls	Data repasse	DEPE 10%	DATA	VALOR GRU	FLS	DATA	prazo
4.567,85	70	06/10/14	456,79		Ausente			05/11/2014
5.846,40	84	28/12/15	584,64		Ausente			27/01/2016
10.306,15	383	12/06/19	1.030,62					12/07/2019
553,92		12/08/19	55,39		2.126,27	391 a 394	02/07/19	12/08/2019
21.274,32			2.127,43		2.126,27			
Receita	Fls		RESSARCIMENTO UFES 3%	DATA	VALOR GRU	FLS	DATA	prazo
4.567,85	70	06/10/14	137,04		Ausente			05/11/2014
5.846,40	84	28/12/15	175,39		Ausente			27/01/2016
10.306,15	383	12/06/19	309,18					12/07/2019
553,92		12/08/19	16,62		637,88	387 a 390	25/06/2019	12/08/2019
21.274,32			638,23		637,88			

Constatação 05: Atraso no recolhimento/devolução dos valores de DEPE 10% e do Ressarcimento Ufes 3%.

Recomendação 05: Justificar o atraso na devolução dos valores de DEPE 10% e do Ressarcimento Ufes 3%, demonstrados no quadro anterior.

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 25/05/2020 (às fls. 550 a 551, Vol. 03):

“O atraso na devolução do DEPE e Ressarcimento UFES, ocorreu devido a baixa entrada de receita (Previsão inicial R\$ 30.000,00 – Receita auferida R\$ 20.720,40) o que impactou no desenvolvimento do projeto, diante das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

dificuldades de execução, optamos por postergar o pagamento, conforme comprovante em anexo foram realizados (DEPE – 25/06/2020 e UFES – 02/07/2019). Importante cita que o valor corresponde a totalidade das receitas.”

Documentos anexados em cópia às fls. 558 a 560, vol. 03.

Considerações: Ao Conselho Universitário para, s.m.j., deliberar sobre o Recolhimento em atraso do DEPE 10% e do Ressarcimento UFES 3%.

3.14 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 7.12)

Consta realização de despesas, neste período, no valor de R\$ 187,44 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha/Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rub 5.11 (fls. 498, vol. 03). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 499 a 502 (vol. 03) e listados no **quadro 04 – do relatório preliminar nº 039/2020 (às fls. 542 a 542v, vol. 03)**, foram realizadas as seguintes constatações:

Constatação 06: Ausência do pedido do coordenador e da autorização do ordenador de despesas, para os pagamentos listados no **quadro 04 – do relatório preliminar nº 039/2020 (às fls. 542 a 542v, vol. 03)**, conforme determina o artigo 10 da Resolução nº 11/2015-Consuni Ufes.

Constatação 07: ausência do ateste do fiscal designado para o contrato para os pagamentos listados no **quadro 04 – do relatório preliminar nº 039/2020 (às fls. 542 a 542v, vol. 03)**, conforme determina o artigo 10 da Resolução nº 11/2015-Consuni Ufes.

Constatação 08: Conforme cláusula sétima, item 7.3, do contrato n.º 64/2014, o valor máximo mensal do custo operacional totaliza R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). Entretanto, verificou-se que no mês de 10/2015 foi debitado da conta do projeto o valor de R\$ 83,34 e no mês 05/2016 foi debitado da conta do projeto o valor de R\$ 292,32, relativo a custo operacional conforme extratos bancários, **quadro 04 – do relatório preliminar nº 039/2020 (às fls. 542 a 542v, vol. 03)**.

Constatação 09: Não consta nos autos (referente aos itens 9 a 15 do **quadro 04 – do relatório preliminar nº 039/2020 (às fls. 542 a 542v, vol. 03)**, cópia das notas fiscais relativas ao custo operacional.

Constatação 10: Ausência dos recibos bancários e/ou transferências eletrônicas, da conta do projeto para a conta da Fundação de Apoio, referente aos pagamentos (dos itens 9 a 10 e 13 a 14 do **quadro 04 – do relatório preliminar nº 039/2020 (às fls. 542 a 542v, vol. 03)**).

Constatação 11: Quanto à comprovação do custo operacional, o item 7.1, da cláusula sétima, do contrato nº 64/2014, estabelece que:

7.1 – O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE.

7.2 – A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação da CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores.

Em relação ao projeto não foi encaminhada pela Fundação de Apoio a documentação comprobatória dos custos operacionais.

Recomendação 06: Justificar a realização dos pagamentos listados no **quadro 04 – do relatório preliminar nº 039/2020 (às fls. 542 a 542v, vol. 03)**, sem o devido autorização do ordenador de despesas.

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 25/05/2020 (às fls. 550 a 551, Vol. 03):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



“Cumpra esclarecer que o pedido do coordenador e as demais autorização [sic] ordenador de despesas e Fiscal, estão autorizados no contrato como cláusula contratual, cabendo apenas a Fundação realizar o ressarcimento no valor e data acordada.”

Considerações: Ausência do pedido do coordenador e da autorização do ordenador de despesas para os pagamentos de custo operacional.

Recomendação 07: Justificar a realização dos pagamentos listados no **quadro 04 – do relatório preliminar nº 039/2020 (às fls. 542 a 542v, vol. 03)**, sem o devido ateste do fiscal designado no contrato, isto é, sem observar a segregação de funções.

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 25/05/2020 (às fls. 550 a 551, Vol. 03):
“Esclarecimentos informados na recomendação anterior.”

Considerações: Ausência do ateste do fiscal do contrato para os pagamentos de custo operacional.

Recomendação 08: Justificar a retirada do custo operacional em desacordo com o disposto no contrato nº 64/2014.

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 25/05/2020 (às fls. 550 a 551, Vol. 03):
“A retirada do custo operacional acima do valor estipulado de R\$ 41,67 ocorreu em função do acúmulo de parcelas retroativas, como podemos comprovar o valor retirado para ressarcimento do custo operacional não excedeu o valor total previsto em contrato de R\$ 1.500,00.”

Recomendação 09: Encaminhar cópia das Notas Fiscais (referente aos itens 9 a 15 do **quadro 04 – do relatório preliminar nº 039/2020 (às fls. 542 a 542v, vol. 03)**, referente ao custo operacional.

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 25/05/2020 (às fls. 550 a 551, Vol. 03):
“Cumpra esclarecer que esta recomendação foi solicitada (Relatório Preliminar de Prestação de Contas nº 038/2020) com ressalva a nota fiscal citada no item 15, estamos enviando cópia do recibo nº 051/2019, a fundação passou a emitir recibos, após orientação da nossa contabilidade, que estamos emitindo nota sobre nota, uma vez que há havíamos emitido uma nota fiscal na empresa da UFES para recolher o valor, não teria necessidade de emissão para recebimento do percentual do custo operacional.”

Recomendação 10: Encaminhar cópia dos recibos bancários e/ou transferências eletrônicas, da conta do projeto para a conta da Fundação de Apoio, referente aos pagamentos do custo operacional (dos itens 9 a 10 e 13 a 14 do **quadro 04 – do relatório preliminar nº 039/2020 (às fls. 542 a 542v, vol. 03)**).

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 25/05/2020 (às fls. 550 a 551, Vol. 03):
“Cumpra esclarecer que esta recomendação foi solicitada (Relatório Preliminar de Prestação de Contas nº 038/2019).”

Recomendação 11: Encaminhar a documentação comprobatória dos custos operacionais, referente ao projeto.

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 18/05/2020 (às fls. 406 a 407 Vol. 03):
“Informo que a forma de apresentação dos custos operacionais das fundações é um discurso [sic] em nível nacional, onde não se chegaram a um consenso comum até o momento e devido a UFES não conter um método que nós possamos realizar, as fundações FUCAM e FEST (Fundações de apoio a UFES), estão elaborando uma metodologia a ser apresentada para UFES e DPI, acordado como o Reitor dessa universidade e Ministério Público Estadual. Segue abaixo o novo cronograma proposto enviado para o DPI através do ofício 20/2020 - FUCAM:
- Estabelecimento de entendimentos entre as fundações de apoio para preferencialmente adotarem um modelo único: 3 de setembro de 2020
- Concepção inicial do modelo: 24 de setembro de 2020
- Apresentação à UFES da proposta de procedimentos a serem adotados: 15 de outubro de 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- *Aprovação da versão inicial pelas instâncias pertinentes da UFES: 16 de novembro de 2020*
- *Realização de ajuste, se solicitados pela UFES: 05 de dezembro de 2020*
- *Desenvolvimento e implantação do procedimento: 10 de março de 2021.*”

Considerações: Ausência de comprovação do custo operacional.

IV – DESPESAS

No processo nº 23068.067917/2018-42 – período de 01/08/2014 a 01/10/2018:

Consta realização de despesas, neste período, no valor total de R\$ 10.793,23 (dez mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), conforme planilha/Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas – anexo IV (fls. 44 a 45, vol. 01).

No processo nº 23068.014846/2013-71 – período de 02/10/2018 a 21/08/2019:

Consta realização de despesas, neste período, no valor total de R\$ 10.391,64 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha/Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas – anexo IV (fls. 363 a 364, vol. 02).

Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.

4.1 ATIVIDADES DIDÁTICAS (RUBRICA 5.2)

4.2 DIÁRIAS (RUBRICA 3.2.3)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme planilha/Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rub 3.2.3 (fls. 420, vol. 03). Os documentos encaminhados às fls. 421 a 428, vol. 03, foram analisados.

4.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (RUBRICA 5.8)

4.4 INSS SEM VÍNCULO (RUBRICA 7.16)

4.5 MATERIAL DE CONSUMO (RUBRICA 5.1)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 1.050,00 (um mil, e cinquenta reais), conforme planilha/Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rub 5.1 (fls. 430, vol. 03). Os documentos encaminhados às fls. 431 a 454, vol. 03, foram verificados.

Constatação 12: Havia previsão de Gastos nesta rubrica, no valor de R\$ 1.301,44 (um mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme 1ª reorçamento. Entretanto foram executadas despesas no montante de R\$ 2.351,44 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Isto é, a execução excedeu em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) do valor previsto, em desacordo com o disposto no item III, do artigo 10, da Resolução nº 53/2013 do Consuni.

Recomendação 12: Justificar a execução de despesas com material de consumo, em valor superior ao previsto, em desacordo com o disposto no item III, do artigo 10, da Resolução nº 53/2013 do Consuni.

Resposta: Cf. OF 22/2020-FUCAM, de 25/05/2020 (às fls. 550 a 551, Vol. 03):

“Esclarecemos que em função da necessidade emergencial de suprimentos de informática (Tonner para impressora) a coordenadora, optou por realizar esta solicitação, justificando a ausência da UFES em fornecer suprimentos. Reiteramos que este superávit ocorreu apenas na RUBRICA – MATERIAL DE CONSUMO, pois tivemos de reduzir a previsão de gasto na rubrica de PASSAGEM e DIARIAS, sabemos da necessidade de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

elaboração de pedido de orçamento, no entanto entendo que poderíamos justificar, esta situação quando solicitado na prestação de contas.”

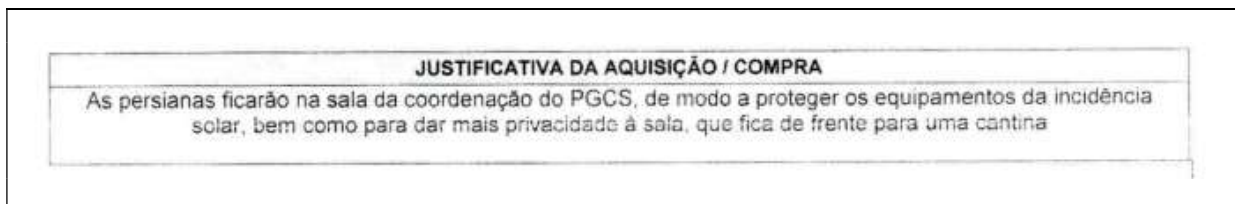
Considerações: Execução de despesas com material de consumo, em valor superior ao previsto, em desacordo com o disposto no item III, do artigo 10, da Resolução nº 53/2013 do Consuni.

4.6 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RUBRICA 5.2)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme planilha/Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rub 5.2 (fls. 455, vol. 03). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 456 a 471, vol. 03, foram realizadas as seguintes constatações:

Consta às fls. 535, vol. 03, o Termo de Doação nº 0029/2019.

Consta às fls. 457, vol. 03, a justificativa da coordenadora para a aquisição do material permanente “persiana horizontal”.



4.7 PASSAGENS (RUBRICA 5.6)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 430,05 (quatrocentos e trinta reais e cinco centavos), conforme planilha/Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rub 7.6 (fls. 248, vol. 02). Os documentos encaminhados às fls. 473 a 495, vol. 03, foram verificados.

4.8 HOSPEDAGEM (RUBRICA 7.6)

4.9 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE (RUBRICA 5.9)

4.10 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 7.10)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme planilha/Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rub 5.13 (fls. 503, vol. 03). Os documentos encaminhados às fls. 504 a 511, vol. 03, foram verificados.

V – RESUMO DOS APONTAMENTOS

Estão consolidados neste tópico, o resumo dos apontamentos do Relatório nº 079/2020, da análise final da 1ª prestação de contas parcial no processo nº 23068.067917/2018-42, juntamente com resumo dos apontamentos deste relatório nº 080/2020, da análise final da prestação de contas final no processo nº 23068.014846/2013-71, referentes às prestações de contas do contrato nº 64/2014, os quais devem ser interpretados conjuntamente.

1. Identificação do projeto nos documentos comprobatórios (título e número do contrato), em desacordo com o disposto na Resolução nº 38/2012.
(Recomendação 02 – Rel. nº 079/2020 – No processo nº 23068.067917/2018-42)
Recomendação 04 – Rel. 080/2020 – No processo nº 23068.014846/2013-71)
2. Recolhimento em atraso de DEPE 10% e Ressarcimento Ufes 3%.
(Recomendação 03 - Rel. nº 079/2020 – No processo nº 23068.067917/2018-42)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Recomendação 05 – Rel. 080/2020 – No processo nº 23068.014846/2013-71**
3. Ausência do pedido do coordenador e da autorização do ordenador de despesas para os pagamentos de custo operacional.
(Recomendação 04 - Rel. nº 079/2020 – No processo nº 23068.067917/2018-42)
Recomendação 06 – Rel. 080/2020 – No processo nº 23068.014846/2013-71
4. Ausência do ateste do fiscal do contrato para os pagamentos de custo operacional.
(Recomendação 05 - Rel. nº 079/2020 - No processo nº 23068.067917/2018-42)
Recomendação 07 – Rel. 080/2020 – No processo nº 23068.014846/2013-71
5. Ausência de cópia dos recibos bancários e/ou transferências eletrônicas referentes alguns dos pagamentos do custo operacional.
(Recomendação 09 - Rel. nº 079/2020 - No processo nº 23068.067917/2018-42)
6. Ausência de comprovação do custo operacional, conforme dispõe o item 7.1, da cláusula sétima, do contrato nº 64/2014.
(Recomendação 10 - Rel. nº 079/2020 – No processo nº 23068.067917/2018-42)
Recomendação 11 – Rel. 080/2020 – No processo nº 23068.014846/2013-71
7. Aquisição de materiais na rubrica Material de Consumo, que s.m.j., de acordo com a justificativa apresentada estão desvinculadas do objeto do projeto.
(Recomendação 15 - Rel. nº 079/2020 – No processo nº 23068.067917/2018-42)
8. Execução de despesas com material de consumo, em valor superior ao previsto, em desacordo com o disposto no item III, do artigo 10, da Resolução nº 53/2013 do Consuni.
(Recomendação 12 – Rel. 080/2020 – No processo nº 23068.014846/2013-71)
9. Ausência de emplacamento do imobilizado “Cafeteira Cadence Deliziare”. Consta carta justificativa da coordenadora sobre impossibilidade de emplacamento de item, por conta de políticas de distanciamento social na UFES, associadas à Pandemia de Covid-19.
(Recomendação 16 - Rel. nº 079/2020 – No processo nº 23068.067917/2018-42)
10. Aquisição de material permanente “persiana horizontal”, com justificativa da coordenadora.
(Item 4.6 – Rel. 080/2020 – No processo nº 23068.014846/2013-71)
11. Ausência de procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços (com no mínimo três orçamentos) em caso de dispensa de licitação.
(Recomendação 17, Recomendação 20, Recomendação 23, Recomendação 26 - Rel. nº 079/2020 – No processo nº 23068.067917/2018-42)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio Cassiano Antonio de Moraes – FUCAM. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

Vitória (ES), 23 de junho de 2020.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

JAZAN MAGESKI ALVES
TAE – Técnico em Contabilidade
CRC-ES 006913/O
Siape 2259000

<p>De acordo,</p> <p>Em: ____/____/____</p> <p>Coordenação de Controle de Prestação de Contas DPI/PROAD</p>
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JAZAN MAGESKI ALVES - SIAPE 2259000
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD
Em 23/06/2020 às 15:20

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/32718?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RODRIGO DILEN LOUZADA - SIAPE 1946411
Coordenador de Controle de Prestação de Contas
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD
Em 15/04/2021 às 17:55

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/174209?tipoArquivo=O>